



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 173/2.022

**(AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2.022**

**PROCESSO SA/DL Nº 206/2.022**

**OFERTA DE COMPRA Nº 846100801002022OC00199**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/12/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/12/2022, às 09:00 horas  
(horário de Brasília)**

## PREÂMBULO

- A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 22 de dezembro de 2.022 e havendo a necessidade de prorrogação a pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pela pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, no Departamento de Licitações, ou pelo telefone (16) 3244-3113, ramais 3157 e 3158, ou, ainda, pelo correio eletrônico [licita@montealto.sp.gov.br](mailto:licita@montealto.sp.gov.br)  
Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br)

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, abrigado nos autos do Processo Administrativo nº 206/2.022, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, o Decreto nº 3.803, de 11 de março de 2.019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2.022 - PROCESSO SA/DL Nº 206/2.022 – FLS 1**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Anexo I - Modelo de Proposta Comercial  
Anexo II - Memorial Descritivo;  
Anexo III - Minuta Contratual;  
Anexo IV - Modelo de Declarações;  
Anexo V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e  
Anexo VI - Decreto Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

A despesa decorrente da presente licitação será suportada por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

02.14.03.13.392.0023.2146.4.4.90.52.00  
Ficha Analítica nº 894

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto deste pregão eletrônico a aquisição de instrumentos musicais e acessórios para o Conservatório Musical Municipal, relacionados no Anexo I - Modelo de Proposta Comercial e Anexo II - Memorial Descritivo, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** - Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o presente pregão será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o detalhamento constante do Anexo I – Modelo de Proposta.

**1.2.1** - Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta ou frustrada, a Administração Municipal submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Somente poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que estejam registrados no CAUFESP, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2** - Para os itens: 1 ao 52, do Anexo I, deste Edital, poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**2.3** - Para os itens: 53 ao 59, do Anexo I, deste Edital, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**2.4** - Estarão impedidas de participar as empresas que:

**2.4.1** - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Monte Alto, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**2.4.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.3** - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Pregoeira, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.4.4** - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.5** - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.4.6** - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**2.4.7** - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**2.4.8** - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**2.4.9** - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**2.5** - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

**2.6** - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.6.1** - Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP").

**2.7** - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.8** - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



## 3 - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - O credenciamento far-se-á por meio de registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**3.2** - O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

## 4 - DA PROPOSTA

**4.1** - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**4.2** - Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**4.2.1** - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**4.2.2** - Não será admitida cotação de mais de uma marca e quantidade inferior prevista neste Edital.

**4.2.3** - Quando se tratar de marca que possa identificar o licitante, deverá colocar no campo próprio da BEC os seguintes dizeres: “marca própria”.

**4.2.4** - A empresa licitante detentora do menor preço para os itens de números: **1 a 17 e 57**, do Anexo I, deverá apresentar catálogo ou folder do fabricante do instrumento musical ofertado, em português ou traduzido, contendo informações técnicas, que demonstre o atendimento às especificações mínimas solicitadas nas descrições contidas no Anexo I e II do Edital;

**4.2.4.1** - Não serão admitidas ofertas de instrumento musical fora das especificações do objeto licitado, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.2.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário



diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela pregoeira.

**4.2.5.1** - Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.2.5 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**4.2.5.2** - Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.2.5.1 caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.3** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**4.4** - Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1** - Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

**5.1.1** - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**5.1.2** - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante que demonstre o fornecimento de instrumentos musicais e acessórios.

**5.1.3** - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais) e Estadual, ou outras equivalentes, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.1.3.1** - Para efeito de prova de regularidade fiscal e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

**5.1.4** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.2** - Os documentos indicados no **item 5.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**5.3** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**5.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.5** - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2003 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução das Autorizações de Fornecimento (contrato) serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Monte Alto;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Anexo I



e Anexo II. **Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;**

f) Que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas descritas no Anexo I, que examinou criteriosamente o objeto licitado em todos os seus detalhes, que tem pleno conhecimento das especificações dos produtos ofertados e está ciente da obrigação de entregar os produtos nas especificações descritas no Anexo II, ciente que caso os produtos no momento da entrega não atenderem as exigências editalícias estará sujeito à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital;

g) Que os produtos estejam em conformidade com a legislação em vigor, e que se responsabilizam pelo transporte e pela manutenção da qualidade física, até a sua entrega;

h) De que conhece a obrigação de assinar o Contrato Administrativo no prazo definido no Edital, e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, em caso de descumprimento da formalização do documento.

**5.6** - A empresa licitante detentora do menor preço para os itens de números: **1 a 17 e 57**, do Anexo I, deverá apresentar catálogo ou folder do fabricante do instrumento musical ofertado, em português ou traduzido, contendo informações técnicas, que demonstre o atendimento às especificações mínimas solicitadas nas descrições contidas no Anexo I e II do Edital;

**5.7** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar:

**5.7.1** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital;

**5.7.2** - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**5.7.3** - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

## **6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - No dia e horário previstos neste Edital, a pregoeira dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**6.2** - A análise das propostas pela pregoeira se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**6.2.1** - Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;

f) que omitir o catálogo ou folder do instrumento musical ofertado ou que apresentem descrições incompatíveis com os Anexos I e II, deste Edital.

**6.2.2** - A desclassificação se dará por decisão motivada da pregoeira, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2.3** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**6.2.4** - O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**6.3** - Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**6.4** - Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**6.4.1** - Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 6.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**6.4.2** - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) e incidirá sobre o valor unitário do item.

**6.4.3** - A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**6.4.3.1** - A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 6.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**6.4.3.2** - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item **6.4.3.1** a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

**6.4.4** - No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**6.4.4.1** - dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;



**6.4.4.2** - do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**6.4.5** - A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.4.3.

**6.5** - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

**6.6** - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**6.7** - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8** - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**6.9** - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**6.9.1** - Realizada a negociação, através de troca de mensagens, a licitante deverá registrar em campo próprio no sistema o preço negociado.

**6.10** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**6.10.1** - A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**6.10.2** - Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

**6.10.3** - Na mesma sessão pública, a Pregoeira solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da documentação de habilitação elencada na Cláusula 5, deste Edital, no prazo máximo de 30 minutos e da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo I, contendo os preços unitários e o novo valor total para o registro de preços, a partir do valor total final obtido no certame.

**6.10.3.1** - A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Anexo I.



**6.10.3.2** - O prazo de 30 minutos para o envio da documentação de habilitação poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira.

**6.10.3.3** - A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**7.1** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a pregoeira ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 5 deste Edital;

**b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, a pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pela pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pela pregoeira no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 5.5 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 5.1.2, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 7.1, "a", "b" e "c" deste Edital;

**d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 7.1, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou pela pregoeira ou Equipe de Apoio, juntamente com a proposta de preços Anexo I, deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis, **salvo aqueles documentos que pela própria natureza são considerados originais, como por exemplo os emitidos via internet, aqueles com autenticações digitais (atestados e contratos sociais), ou com assinatura digital (proposta comercial e declarações).**

**f)** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**f.1)** A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.9.;

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**h)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

**i)** Por meio de aviso lançado no sistema, a pregoeira informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. A pregoeira deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**7.2** - A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 7.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.3** - Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 7.1, a sessão pública será suspensa pela pregoeira, observados os prazos previstos no item 7.2 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**7.4** - Por ocasião da retomada da sessão, a pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**7.5** - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.2 a 7.3, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.6** - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos da alínea “e”, do subitem 7.1, do Edital.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Com até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**8.2** - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.2.1** - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pela pregoeira até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

**8.2.2** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**8.2.2.1** - As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**8.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4** - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 7.2 a 7.4, a pregoeira informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**8.5** - Havendo interposição de recurso a pregoeira informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

**8.6** - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 8.5.

**8.7** - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.4 importará na decadência do direito de recorrer, podendo a pregoeira declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**8.8** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

**9.1** - Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato administrativo.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**9.1.1** - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

**9.2** - A contratação será firmada com vigência para 12 (doze) meses.

**9.3** - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**9.4** - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.5** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## 10 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**10.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Conservatório Musical, localizado no Centro Cívico e Cultural “Dr. Elias Bahdur” na Avenida 15 de Maio, Praça do Centenário, s/n, Centro, ocorrendo por conta da contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**10.2** - O produto deverá ser entregue pronto para o uso, podendo ser montado no local de entrega pela empresa contratada.

**10.3** - Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a empresa contratada, obrigará-se a trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato administrativo nos termos legais.

**10.4** - Só serão emitidos atestados de recebimento se o produto entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

## 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**11.1** - Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

**11.2** - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o responsável pela tarefa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**11.2.1** - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características do produto contratado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

**11.2.2** - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

## 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega do produto, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.

**12.2** - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**12.3** - Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**12.4** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**12.5** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto.

**12.6** - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 12.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

## 13 - DAS SANÇÕES

**13.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

**13.2** - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - Os casos omissos serão solucionados pela pregoeira e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**14.3** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**14.4** - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**14.4.1** - Para a pregoeira, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**14.4.2** - Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

**14.5** - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Administração municipal, para a pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**14.6** - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitação do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**14.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.7.1** - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**14.7.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8** - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela pregoeira, via *chat*.

**14.9** - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos: [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br). e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**14.10** - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**14.11** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 8 de dezembro de 2.022.

**Maria Helena Aguiar Rettondini**  
Prefeita



**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2.022**  
**PROC. SA/DL Nº 206/2.022**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de instrumentos musicais e acessórios a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Item	Descrição* (A descrição detalhada consta no Anexo II – Memorial Descritivo)	Quant.	Marca Modelo Ofertado	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
<b>Itens abertos a ampla participação</b>					
1	Violino 4/4	1			
2	Violino 3/4	1			
3	Violoncelo 4/4	1			
4	Baixo Elétrico 4 cordas	1			
5	Guitarra Stratocaster	1			
6	Violão Nylon Elétrico	4			
7	Violão Nylon Acústico	6			
8	Teclado Arranjador	1			
9	Piano digital palco	1			
10	Piano Vertical Acústico	1			
11	Piano Digital Armário	3			
12	Saxofone Alto	1			
13	Saxofone Tenor	1			
14	Flauta Transversal em Dó	1			
15	Clarinete	1			
16	Trompete	1			
17	Bateria c/ Ferragem	1			
18	Arco Cello 4/4	1			
19	Arco Violino 4/4	1			
20	Encordoamento Cello	3			
21	Encordoamento Violino	4			
22	Encordoamento Viola de Arco	2			
23	Banco Piano regulável	1			
24	Capa Baixo	3			
25	Encordoamento Violão Nylon	15			
26	Encordoamento Guitarra	10			
27	Encordoamento Baixo 5 cordas	2			
28	Encordoamento Baixo 4 cordas	2			
29	Apoio de pé	10			
30	Banco de bateria	2			
31	Kit de pele com 12, 13, 16 e 22 pol.	1			
32	Kit de pele com 10,12, 14, 16 e 22 pol.	2			



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



33	Pele porosa 14 pol.	3			
34	Palheta Sax Alto	1			
35	Palheta Sax Tenor	2			
36	Palheta Clarinete	1			
37	Estante Partitura	30			
38	Espaleira	2			
39	Prato Chimbal 14 pol.	1			
40	Prato Crash 16 pol.	1			
41	Prato Ride 20 pol.	1			
42	Arco p/ Violino 3/4	1			
43	Arco de Viola	1			
44	Apoio p/ Espigão de Cello	2			
45	Espigão de Cello	1			
46	Breu para Violino, Viola e Cello	4			
47	Banco Piano e Teclado (sem regulagem)	7			
48	Capa para Guitarra	2			
49	Jogo de Cordas p/ Viola Caipira	4			
50	Suporte de chão para Violão, Guitarra e Baixo	15			
51	Máquina de Chimbal	1			
52	Pedal de bumbo	1			
<b>Itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte</b>					
53	Fonte de Teclado Yamaha PSR-S550	2			
54	Fonte de Teclado Yamaha	8			
55	Fonte de Teclado Casio Positiva	3			
56	Bandinha Rítmica	2			
57	Teclado Digital	2			
58	Pedal para Guitarra	1			
59	Suporte para Teclado	10			
<b>Valor Total Ofertado</b>					

**(\*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito neste anexo. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste anexo e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Anexo I.**

**I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública do pregão.**

**II – Declaramos que o VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável, e nele estão incluídos:**

- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

**III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 146/2.022 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:

CARGO:

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:

CARGO:

CPF:

RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



## ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2.022  
PROC. SA/DL Nº 206/2.022

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Descrição
1	Violino 4/4	1	UND	Violino 4/4 construído em spruce (tampo sólido), maple (faixas) e maple (fundo). Com cravelhas, estandarte e queixeira em ébano, com acabamento em verniz artesanal envelhecido, com filete de madeira encrustado. Com dois arcos crina animal, estojo luxo profissional retangular, espaleira e breu.
2	Violino 3/4	1	UND	Violino 3/4 construído em spruce (tampo sólido) e maple (faixas e fundo). Com estandarte, cravelhas e queixeira de boxwood e espelho de black rosewood, acabamento dark antique finishing com filete de madeira encrustado. Com dois arcos crina animal estojo luxo profissional retangular, espaleira e breu.
3	Violoncelo 4/4	1	UND	Violoncelo 4/4 construído com tampo em spruce e faixas e fundo em maple, com espelho, cravelhas, estandarte em ébano, o acabamento em verniz envelhecido, com filetes de madeira encrustada nas bordas, com um arco de crina animal, breu e bag.
4	Baixo Elétrico 4 cordas	1	UND	Contra-baixo 4 cordas, corpo Basswood, braço Maple - Shape C, escala Tech Wood, com 24 trastes, nut (capo traste) com 40 mm, 2 captadores single coils, com 1 controle de volume, 1 de balanço, 1 de agudo, 1 de médio, 1 de grave, com ponte standard cromada, tarraxas: vintage cromadas e blindadas.
5	Guitarra Stratocaster	1	UND	Guitarra stratocaster corpo cedro, braço pau-marfim com tensor de ação dupla, escala pau-ferro com 22 trastes, nut osso, captadores 2 alnico blue e 1 hotbucker, cerâmico (mini-humbucker), controles 1 chave seletora de 5 posições, 1 volume, 1 tonalidade e 1 chave microswitch série/paralelo para o captador da ponte, ponte tremolo cromada com 2 pivôs, tarraxas cromadas e com travas.
6	Violão Nylon Elétrico	4	UND	Violão elétrico tampo maciço em spruce, mosaico madeira lateral e fundo laminado em louro preto, braço cedro com tensor, escala purple heart, traste cromo níquel, captação: com afinador digital, pestana :47 mm, largura da caixa:85 mm, tarraxa modelo:dourada pino grosso, cor natural fosco.
7	Violão Nylon Acústico	6	UND	Violão acústico tampo laminado em marfim, mosaico adesivo, lateral e fundo laminado em imbuia, braço cedro, escala purple heart, traste cromo níquel, cor natural fosco, Pestana:47 mm, Tarraxa modelo crom. Pino grosso.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



8	Teclado arranjador	1	UND	Teclado Arranjador Digital na cor: Preto com 61 teclas (Organ, Initial Touch) e Polifonia de 128, Sample estério AWM 850 vozes + 43 kits de bateria/SFX + 480 vozes XG Reverb, Chorus, Dsp, Master Compressor, Master Eq e Arpeggio de efeitos. Fone de Ouvido, Foot Pedal (1 Sustain, 2 Volume e função atribuível), Aux In, Line Out (L/L + R, R), Usb to Device e Usb to Host com Fonte PA-300 C, Porta Partituras, consumo de energia de 17W. com dimensões de 100cm de largura 13,4cm de altura e 41cm profundidade com peso de 8,1 quilos. Auto falantes 2x com 12 cm cada, potência de 15W e display em LCD TFT WQVGA colorido 480x272 Pxl painel em inglês e memória de 20 MB (Aproximação máxima), com gravação e reprodução apenas em USB no formato WAV com taxa de amostragem de 44,1 KHZ e resolução de 16 bits, com garantia de 12 meses.
9	Piano digital palco	1	UND	Piano digital 88 teclas de mecanismo GHS, polifonia de 192 notas, conectividade USB com dispositivos iOS, PC e MAC e App "Smart Pianist" e gravador interno. Inclui pedal de sustain, porta partitura e fonte bivolt; número de Preset songs: 21 demo songs e 50 piano songs; capacidade de memória para gravação: 100KB por música; Efeitos: Reverb, Intelligent Acoustic Control (IAC), Damper Resonance, Sound Boost; Funções: Dual/Layers, Split, Duo; Metrônomo; Tempo Range: 5 - 280; Transpose: -6 a 0,0 a +6; Afinação: 414,8 - 440.0 - 446.8 Hz; Ritmos: 20; Conectividade: DC IN: DC IN 12V - Fones de ouvido: Normal x 2 - AUX OUT: [L/L+R][R] - USB TO HOST - Amplificadores: 7 W x 2 -Alto-falantes: 12cm x 2 + 4cm x 2; Função de desligar automaticamente; Dimensões e peso: Largura: 132,6cm - Altura: 16,6cm - Profundidade: 29,5cm - Peso: 11.8kg.
10	Piano Vertical Acústico	1	UND	Piano Vertical, nas dimensões com profundidade de 57 cm, com largura de 148 cm e altura de 110 cm, com 88 Teclas, com 3 pedais, Tábua Harmônica de Pinho maciço com Costelas ou Baralhos de Pinho maciço sem emendas, com 9 Costelas ou Baralhos, pesando 198 kg, Estrutura de Madeira com 4 Colunas de Pinho maciço, Área Tábua Harmônica de 1,11 m2, comprimento do 1º Bordão: 107 cm, Martelos em Feltro duplo de pura lã, com Acabamento Café Fosco.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



11	Piano Digital Armário	3	UND	Piano digital híbrido com 88 teclas, Modo Camada / divisão, com Faixa de tons ajustável (de -2 a + 2 oitavas), Transposição de -12 semitons a 0 a + 12 semitons, Mudança de 4 oitavas (-2 a 0 a + 2 semitons); com 35 tons, Polifonia máxima de 256 notas, Resposta ao toque em 5 níveis de sensibilidade, Afinação em 415,5 Hz a 440 Hz a 465,9 Hz (unidades de 0,1 Hz) Sistema Acústico com Ressonância de cordas, Ressonância do abafador, Ressonância aberta das cordas, Ressonância alíquota, Ruído do abafador, Ruído de ação do pedal, Ruído de ação de tecla ligada, Ruído de ação de tecla desligada, Resposta do martelo, Simulador de tampa. Volume da música Ajustável, Reprodução em 80% do ritmo normal, 2 modos de Ouvir e reproduzir, Metrônomo, Compassos de 0 a 9 com Intervalo de tempo de 20 a 255, Nível de volume do metrônomo Ajustável, Sensibilidade 5 Níveis, Polifonia Máxima 256 Notas, Timbres 35 Sons, 60 Efeitos Simulador de hall, dsp, Modo fone de ouvido, Conectividade 2 Conexões para fones de ouvido, Energia: 24V cc, Terminais midi entrada/saída, 2 Entradas line in r, L/mono, 2 Entradas line out r, L/mono, Porta usb Tipo b. Porta da unidade flash usb Tipo a, Conector do pedal. midi Receptor Multitimbre de 16c Alto-Falantes com Potência de saída: 2 de 30 W + 2 de 20 w, com 2 Alto-falantes de 16 cm + 2 de (10 cm + 5 cm), Equalizador de sincronização de volume. Alimentação Fonte Bivolt Consumo de Energia 38W Pedal Abafador (Com Operação de Meio Pedal), Suave e Sustain, com 1 Suporte de partitura, 1 Banqueta, 1 Adaptador bivolt. Medindo 96cm de Altura, 143cm de Largura, 48,9cm de Profundidade (cm) 48,90 e Peso Aproximado 78,50 quilos.
12	Saxofone Alto	1	UND	Saxofone Alto com banho duplo dourado e chaves niqueladas. Com parafusos de micro regulagem e regulagem de altura das chaves de B (Si), A (lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré), com boquilha, palheta, braçadeira de metal, grease, luvas, flanela e estojo.
13	Saxofone Tenor	1	UND	Saxofone Tenor com banho duplo dourado e chaves niqueladas. Com parafusos de micro regulagem e regulagem de altura das chaves de B (Si), A (lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré), com boquilha, palheta, braçadeira de metal, grease, luvas, flanela e estojo.
14	Flauta Transversal em Dó	1	UND	Flauta Transversal afinação em C (Dó) com extensão C (Dó) na escala do pé, com sapatilhas italianas L Pisoni, com sistema de chaveamento (Boehm) com a nota G (Off Set) acabamento niquelado, com case.
15	Clarinete	1	UND	Clarinete Bb com corpo em resina antique, com junção do corpo em cortiça natural, com chaves prateadas maciças, com apoio de polegar regulável, com sapatilhas italianas L. Pisoni, feitas em feltro trançado, com 2 barriletes, um de 58.2mm e outro de 62,00mm, com boquilha e palheta com flexibilidade média, com Grease, luva, flanela e abraçadeira de metal, com estojo.
16	Trompete	1	UND	Trompete com botões arredondados anatômicos com botões externos em borracha e anéis de silicone que diminuem o impacto da digitação nas válvulas e tubos. bocal com borda arredondada e copo mais fundo com pompa de afinação arredondada com encaixes em reverso, acabamento laqueado com óleo lubrificante, luva, flanela e estojo.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



17	Bateria c/ Ferragem	1	UND	Bateria acústica bumbo 20x16, tom 10x7, 12x8, surdo 14x14, surdo 16x16, caixa 14x5,5 polegadas 6 folhas (7,5mm) – cascos Basswood ou poplar e mahogany asiático (folha interna); característica: fabricados pelo sistema de construção sst – superior shell technology, canoas de baixo contato; Aros 1.6mm aço cromado; peles; toms e surdos (ambassador clear), caixa (ambassador coated), bumbo (power stroke 3) sistema de suspensão opt-loc; Abafador acompanha almofada abafadora de bumbo medium size (bdm-m) ferragens 704 series: 1 estante girafa 1 estante reta para prato com pés duplos, inclinador uni-lock. Material: aço – inclinador do prato: uni-lock – borboleta: plástico – berço do prato: plástico – juntas: bucha de nylon – tripé: duplo reforçado – tubos: 1 1/8", 7/8", 5/8" + 12 mm, 1 máquina de chibbal, 1 estante de caixa, 1 pedal.
18	Arco Cello 4/4	1	UND	Arco Cello 4/4 Vareta em fibra de carbono, Formato redondo, Talão em Ébano com Flor-de-Lis, Parafuso e metais dourados, Crina Mongólia natural, Peso: 83g (+2g), Comprimento: 71,5 cm.
19	Arco Violino 4/4	1	UND	Arco para Violino 4/4, corpo em madeira hardwood octogonal / oitavado, talão de Ébano com detalhe Olho Paris em Madrepérola e metais prateados,- peso aproximado: 68g (+2g), comprimento: 74 cm, crina natural, parafuso niquelado.
20	Encordoamento Cello	3	CX	Cordas de fabricação artemal, contendo 4 cordas, corda 4/4, aço sólido, com acabamento em bolinha.
21	Encordoamento Violino	4	CX	Cordas de fabricação artemal, contendo 4 cordas, corda 4/4, aço sólido, com acabamento em bolinha.
22	Encordoamento Viola de Arco	2	CX	Cordas de fabricação artemal, contendo 4 cordas.
23	Banco Piano regulável	1	UND	Banqueta para piano/teclado assento acolchoado em couro sintético e madeira maciça pesando 11,79 quilos na cor preta, com dimensões de Altura regulável de:48 à 58 cm, assento de 55cm de largura por 34cm de profundidade, com m baú com profundidade de 4,45cm, capacidade de 149 quilos.
24	Capa Baixo	3	UND	Capa para Baixo com Alça de costa dupla almofadada, alça de mão plástica, 2 bolsos para acessórios, porta-cartão, protetor de roldana. Tecido nylon 600, forro nylon 70 resinado, espuma de 27mm, zíper 10 para abertura lateral e zíper 6 para abertura do bolso.
25	Encordoamento Violão Nylon	15	UND	Encordoamento de violão nylon tensão media, nota E 0,71 mm e 7,34 kg tensão, nota B 0,81mm e 5,36 kg de tensão, nota G 1,02 mm e 5,35 de kg de tensão, D 0,74 mm e 6,31 kg de tensão, A 0,89 mm e 6,82 kg de tensão e E grave 1,09mm e 6,22 kg de tensão, com 6 cordas.
26	Encordoamento Guitarra	10	JOGO	Encordoamento de Guitarra tensão 0,10 em níquel, com nota E 0,25 mm e 7,36 kg tensão, nota B 0,33mm e 6,98 kg de tensão, nota G 0,43 mm e 7,52 de kg de tensão, D 0,66 mm e 8,34 kg de tensão, A 0,91 mm e 8,84 kg de tensão e grave 1,17mm e 7,67 kg de tensão, com tratamento antiferruginoso.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



27	Encordoamento Baixo 5 cordas	2	UND	Encordoamento de Baixo Elétrico, com 5 cordas, tensão 0,45 em níquel, com nota nota G 1,14 mm e 19,29 kg de tensão, D 1,65 mm e 21,93 kg de tensão, A 2,03 mm e 18,17 kg de tensão, E 2,54 mm e 14,58 kg de tensão e B 3,30mm e 14,58 kg de tensão.
28	Encordoamento Baixo 4 cordas	2	UND	Encordoamento de Baixo Elétrico, com 4 cordas, tensão 0,45 em níquel, com nota nota G 1,14 mm e 19,29 kg de tensão, D 1,65 mm e 21,93 kg de tensão, A 2,03 mm e 18,17 kg de tensão e E 2,54 mm e 14,58 kg de tensão.
29	Apoio de pé	10	UND	Apoio de pé de ferro com regulagem de altura.
30	Banco de bateria	2	UND	Banco de bateria com Assento premium com selim, Ferragem: Dupla, Ajuste: Pneumático, Altura Mínima: 58 cm, Altura Máxima: 65 cm, Dimensões do Assento com 37 cm por 43 cm e 6,5 de espessura.
31	Kit de pele com 12, 13, 16 e 22 pol.	1	JOGO	Conjunto de peles hidráulicas para bateria com 12, 13, 16 e 22 polegadas.
32	Kit de pele com 10,12, 14, 16 e 22 pol.	2	JOGO	Conjunto de peles hidráulicas para bateria com 10,12, 14, 16 e 22 polegadas.
33	Pele porosa	3	UND	Pele para caixa porosa de ataque com 14 polegadas.
34	Palheta Sax Alto	1	CX	Caixa de Palheta para Sax Alto com 10 unidades dureza: 2, Material: Cana, Espessura da Ponta: 0,09mm, Espessura do Talão: 2,8mm.
35	Palheta Sax Tenor	2	EMG	Embalagem de Palheta para Sax Tenor com 5 unidades dureza: 2, Material: Cana, Espessura da Ponta: 0,09mm, Espessura do Talão: 2,8mm.
36	Palheta Clarinete	1	CX	Caixa de Palheta para Clarinete com 10 unidades dureza: 2, Material: Cana, Espessura da Ponta: 0,09mm, Espessura do Talão: 2,8mm.
37	Estante Partitura	30	UND	Estante para partitura preta com tripé reforçado e prancha de metal, com altura mínima de 92 cm, com altura máxima de 157 cm, com medida da placa de metal de 48 cm de largura e 33 cm de altura, com Apoio da Partitura com 5 cm, com regulagem de ângulo da placa de metal em 90°.
38	Espaleira	2	UND	Espaleira para Violinos 1/4, 1/2, 3/4 e 4/4, Material do corpo em plástico ABS, Material do apoio do ombro em borracha macia, Hastes de metal revestidas com borracha usinada, na cor preta, Regulagem de altura e largura.
39	Prato Chimal	1	UND	Chimal 14 polegadas em bronze B20 2,5 kg.
40	Prato Crash	1	UND	Prato de ataque 16 polegadas em bronze B 20 1,25 kg.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



41	Prato Ride	1	UND	Prato de Condução 20 polegadas em bronze B 20 2,8 kg.
42	Arco para Instrumento de Corda, Violino 3/4	1	UND	Arco para Violino 3/4, corpo em madeira hardwood octogonal / oitavado, talão de Ébano com detalhe Olho Paris em Madrepérola e metais prateados, peso aproximado de 55g (+-2g), comprimento: 69 cm, crina natural, parafuso niquelado.
43	Arco de Viola	1	UND	Arco para Viola, Corpo octogonal / oitavado, Talão Ébano, Vareta de madeira de alta qualidade, Crina natural de qualidade A, Peso aproximado: 71g (+-5g), Comprimento: 76 cm, Metais niquelados.
44	Apoio p/ Espigão de Cello	2	UND	Apoio Violoncelo com Alça, Material: Resina com borracha antiderrapante e alça de nylon preta, Peso aproximado: 40g, Medidas aproximadas 5 x 1,4cm, Comprimento da alça: mínimo 48cm / máximo 87cm.
45	Espigão de Cello	1	UND	Espigão para violoncelo, em material do tucho em madeira Ébano, acabamento do parafuso e dos metais niquelados, comprimento total: 54cm, peso aproximado: 280g com ponteira de borracha.
46	Breu para Violino, Viola e Cello	4	UND	Breu em resina de pinho grandio, acondicionados em embalagens de 35 gramas.
47	Banco de Piano e Teclado	7	UND	Banco para Piano e Teclado sem regulagem, com pés desmontável, fabricado em metal reforçado no formato 30 mm X 30 mm, com assento acolchoado revestido em material sintético na cor preta, com compartimento interno abaixo do assento, Peso: 5,3 Kg, capacidade: 100 Kg, altura 51 cm, largura 59 cm, 30 cm.
48	Capa para Guitarra	2	UND	Capa para Guitarra com Alça de costa dupla almofadada, alça de mão plástica, 2 bolsos para acessórios, porta-cartão, protetor de roldana. Tecido nylon 600, forro nylon 70 resinado, espuma de 27mm, zíper 10 para abertura lateral e zíper 6 para abertura do bolso. com 105 cm de comprimento, 40 cm de largura e 10 cm de profundidade.
49	Jogo de Cordas para instrumentos Musicais, Viola Caipira	4	UND	Encordoamento de viola caipira, com 1 jogo contendo 10 cordas, afinação cebolão D, natural, cana verde e paraguaço, com bordões em cobre prateado, tensão média.
50	Suporte de chão para Violão, Guitarra e Baixo	15	UND	Suporte de instrumentos musicais, violão, guitarra e baixo, de ferro e borracha, sem apoio de braço e com regulagem.
51	Máquina de Chimbal	1	UND	Máquina de Chimbal com Pés duplo, Ferragem reforçada, com 1 níveis de altura, Memória, 3 pés, Ajuste de tensão da mola, Corrente simples.
52	Pedal de bumbo	1	UND	Pedal de bumbo simples com Base em prancha de metal, Corrente dupla, Batedor multi-face, Ajuste do batedor, Ajuste de tensão da mola, Ajuste de altura da sapata.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



53	Fonte de Teclado Yamaha PSR-S550	2	UND	Fonte AC/DC para teclado Yamaha PSR-S550 com as referências: entrada 100-240v; saída 16v X 2,4A; plug 3mmx6,3mm; polaridade positiva.
54	Fonte de Teclado Yamaha	8	UND	Fonte AC/DC para teclado Yamaha com as referências: entrada 120v 60Hz 38w; saída 12v X 2A; polaridade positiva;
55	Fonte de Teclado Casio Positiva	3	UND	Fonte AC/DC para teclado Casio com as referências: entrada 100-240v; saída 12v X 1,5A; plug 2,1mmx5,5mm; polaridade positiva;
56	Bandinha Rítmica	2	UND	<p>Bandinha Rítmica Infantil, acompanha 20 diferentes instrumentos musicais com marcação em braille, todos acondicionadas em uma caixa de papelão, acompanha os seguintes instrumentos: Afuchê: Medindo aproximadamente 10cm x 18cm, sua lateral conta com bolinhas de poliestireno colorido de 12mm de diâmetro e cabo em madeira, Agogô: Medindo aproximadamente 14,5cm x 31,5cm o agogô acompanha 2 canecas cromadas sendo 1 medindo aproximadamente 11,5cm de comprimento, em sua extremidade maior medindo 5cm de boca e na menor 2cm, e na outra caneca medindo aproximadamente 14cm de comprimento, em sua extremidade maior 5,5cm de boca e na menor 2cm além de 1 batedor em madeira medindo 20cm de comprimento, Black-Black: Medindo aproximadamente 7cm x 16,5cm, acompanha 2 pratos com 7cm de diâmetro confeccionados em aço cromado, Campanela: Medindo aproximadamente 2,4cm x 10cm é composto por 4 guizos com diâmetro de 2,4cm cromado e cabo em madeira, Castanhola: Medindo aproximadamente 20cm de comprimento é composta por 2 conchas de 8,2cm de comprimento por 7,5cm de largura, Chocalho: Confeccionado em alumínio polido no comprimento de 98mm por 98mm de largura, com cabo de madeira de 100mm de comprimento por 26mm de largura e sementes de soja extra seca na parte interna, Claves: Acompanha 2 peças sólidas em madeira de lei polida medindo aproximadamente 20cm x 2,5cm, Coco: Acompanha 2 metades artificiais de coco confeccionadas em plástico medindo aproximadamente 5,8cm x 10cm, Flauta: Confeccionada em plástico medindo aproximadamente 32cm x 3cm contendo 13 orifícios para executar melodias, Ganzá: Confeccionado em alumínio medindo aproximadamente 21,5cm x 6cm e sementes de soja extra seca na parte interna, Maracá: As 2 peças medem aproximadamente 7,5cm x 18cm, é confeccionada em tubo de plástico, cabo de madeira e sementes de soja extra seca na parte interna,</p> <p>Pandeiro: Medindo aproximadamente 20cm de diâmetro x 3,5cm de altura confeccionado em poliestireno além de platinelas medindo aproximadamente 4cm de diâmetro, Pastoril: Medindo aproximadamente 20cm de diâmetro x 3,5cm de altura confeccionado em poliestireno além de platinelas medindo aproximadamente 4cm de diâmetro, Platinelas: Medindo aproximadamente 22cm x 6cm confeccionada plástico e alumínio, acompanha 2 conjuntos de platinelas com 4cm de diâmetro, Prato: Acompanha 2 peças em formato de prato confeccionadas em aço medindo aproximadamente 20cm de diâmetro além de alça para prender entres os dedos, Sino: Medindo aproximadamente 11cm de altura por 6cm de diâmetro da base da campana, é confeccionado em aço, cabo em madeira e badalo em plástico,</p>



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



				<p>Tambor: Medindo aproximadamente 21cm x 10cm o tambor é confeccionado em poliéster e polipropileno colorido com bordas superior e inferior em polipropileno e acompanha 2 baquetas em plástico de 21cm e correia de ombro, Triângulo Com Batedor: Confeccionado em aço no formato de um triângulo aberto medindo aproximadamente 18cm x 18cm acompanhado de 1 batedor em aço, Surdo: Medindo aproximadamente 21cm x 16cm o tambor é confeccionado em poliéster e polipropileno colorido com bordas superior e inferior em polipropileno e acompanha 2 baquetas em plástico de 21cm e correia de ombro, Surdão: Medindo aproximadamente 21cm x 26cm o tambor é confeccionado em poliéster e polipropileno colorido com bordas superior e inferior em polipropileno e acompanha 2 baquetas em plástico de 21cm e correia de ombro.</p>
57	Teclado Digital	2	UND	<p>Teclado digital com 61 teclas contendo: 820 sons e sons Super Articulation Lite; 290 Estilos; 2 canais/41 tipos de efeitos de inclusão de DSP; Quick Sampling; Groove Creator; Live Control Knobs, funcionalidade Motion Effect, pitch bend wheel; Mega Boost; Botões Direct Category Access; Interface de Áudio/Gravação USB; Entrada de microfone e efeitos vocais; Saídas L/R individuais; display LCD; 2 botões de controle; Tecnologia de geração de timbre: Sample estéreo AWM; Número de polifonias: 64; Dimensões e peso, Largura: 992 mm, Altura: 136 mm, Profundidade: 404 mm, Peso: 7,0 kg.</p>
58	Pedal para Guitarra	1	UND	<p>Pedal de efeitos para instrumentos de cordas com pedal de expressão, com 3 pedais inteligentes e 108 efeitos, compatíveis para guitarra elétrica, efeitos multiuso, alimentação 9V, tela em LCD, conector Jack 3.5 mm, Jack 6.3 mm, USB-B e conector de saída Jack L-mono/R 6.3 mm, medindo 30,5cm de largura, 15,2cm de profundidade e 5,6cm de altura pesando 1,3 quilos.</p>
59	Suporte para Teclado	10	UND	<p>Suporte duplo metálico em X para teclado e piano, modelo profissional com altura regulável, com dimensões de 100cm de altura máxima, 66cm de altura mínima, 41cm de largura máxima, 87cm de largura mínima, 40cm de comprimento, material em aço e plástico, com regulagem de altura, com capacidade de carga de até 40 quilos, em tubo metalon 40mm x 20mm com ponteiros antiderrapantes.</p>



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2.022

**TERMO DE CONTRATO PARA O  
FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_**

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa pública de direito público, inscrito no CNPJ sob número 51.816.247/0001-11, com sede administrativa na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “\_\_\_\_\_”, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, e-mail \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº SA/DL nº \_\_\_\_/2.022, compromete-se a fornecer, integralmente, os instrumento musicals com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ SUBTOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

**2.1** - Os instrumento musicals deverão ser entregues, prontos para o uso, na \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da homologação do certame, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2** - Os responsáveis, especialmente designados pela Unidade requisitante do **CONTRATANTE** promoverão a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

**2.2.1** - No ato da entrega dos instrumento musicals, a **CONTRATADA** deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como manuais e relação de assistência técnica.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**2.3** - Só serão emitidos atestados de recebimento se os instrumentos musicais e acessórios entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste contrato.

**2.4** - As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

**3.1** - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$- \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sem qualquer reajuste ou correção monetária.

**3.2** - No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato será efetuado em única parcela, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da efetiva entrega dos instrumentos musicais e acessórios, atestada pelo recibo de que trata o item \_\_\_\_ anterior, condicionado à aprovação do Secretário Municipal de Finanças.

**4.2** - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.3** - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item \_\_\_\_, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**4.4** - A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro cláusula \_\_\_\_ anterior.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1** - A vigência do presente termo inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_\_.

**5.2** - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3** - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1** - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

**7.1** - As despesas com a execução das obrigações derivadas deste contrato serão suportadas com dotação própria, consignada no orçamento-programa vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

---

Ficha Analítica nº \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer:

**8.1.1** - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**8.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**8.2** - Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1** - Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

**9.2** - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

**9.3** - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**10.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**11.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO** nº \_\_\_\_/2.022, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2.022**  
**Processo SA/DL nº \_\_\_\_/2.022**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2.022, da Prefeitura Municipal de Monte Alto, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2093 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução das Autorizações de Fornecimento (contrato) serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Monte Alto;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito nos Anexos I e II. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas descritas no Anexo I, que examinou criteriosamente o objeto licitado em todos os seus detalhamentos, que tem pleno conhecimento das especificações dos produtos ofertados e está ciente da obrigação de entregar os produtos nas especificações descritas no Anexo II, ciente que caso os produtos no momento da entrega não atenderem as exigências editalícias estará sujeito à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital;

g) que os produtos estejam em conformidade com a legislação em vigor, e que se responsabilizam pelo transporte e pela manutenção da qualidade física, até a sua entrega;

h) De que conhece a obrigação de assinar o Contrato Administrativo no prazo definido no Edital, e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, em caso de descumprimento da formalização do documento.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_/2.022, da Prefeitura de Monte Alto,

DECLARA ser.

**Microempresa** nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**Empresa de pequeno porte** nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO VI

### DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

*Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências*

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998. ...

#### DECRETA;

**Artigo 1º** - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

**Artigo 3º** - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 4º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

**Artigo 5º** - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

**Artigo 6º** - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

**Artigo 7º** - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

**Artigo 8º** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**Artigo 9º** - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

**Artigo 10º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

**Artigo 11º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.